



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 686/99

De 10 de junho de 1999

CRIA O DISTRITO DE IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL de Boa Viagem decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Boa Viagem o distrito de IPIRANGA, desmembrado do distrito Sede.

Art. 2º - O distrito de Ipiranga, cuja sede é o povoado de igual nome, fica elevado a categoria de vila.

Parágrafo Único - O distrito de Ipiranga tem as seguintes linhas divisórias:

a) AO NORTE, COM O DISTRITO SEDE - Começa no limite intermunicipal com Monsenhor Tabosa, no divisor de águas dos rios Quixeramobim ao norte e Boa Viagem ao sul, deste ponto segue pelo divisor de águas até a nascente do riacho Cancela, segue por este até sua foz no rio Boa Viagem e por este até a foz do riacho da Borracha.

b) A LESTE, AINDA COM O DISTRITO SEDE - Começa no final da alínea anterior, segue pelo riacho da Borracha até sua nascente, deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

por esta BR até o limite intermunicipal com o município de Pedra Branca.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em 10 de junho de 1999.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'F. Assef', written over a horizontal line.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
PREFEITO MUNICIPAL